



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO N.º 118 /2015

Declara Situação de Emergência no Município de Marechal Floriano por efeitos da estiagem, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>Decreto</u> <u>Nº 118/2015</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano, ES <u>12/02/15</u>

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 89º Lei Orgânica e art. 2º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

- considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde junho de 2014 afeta o Município;

- considerando que um número significativo de produtores rurais tem experimentado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

- considerando o Relatório Técnico dos impactos da seca no município, com previsão de prejuízos de 20 bilhões e os secamento de 200 nascentes de água, formulado pelo escritório local do INCAPER/ES,

### DECRETA

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência no Município de Marechal Floriano em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º – Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano–ES, 12 de fevereiro de 2015.

  
**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$8.000,00  
OBJETIVO: contratação da empresa MARQUES PRODUÇÕES LTDA - ME para realizar 01 (uma) apresentação de show artístico musical, com a dupla: PEDRO MENDES E MANOEL, destinado a animar as festividades do carnaval no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.  
PROCESSO: 3335/2015

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 078/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADO: ADAIR VIZENTINI NARCIZO ME  
DATA ASSINATURA: 12/02/2015  
VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$5.000,00  
OBJETIVO: contratação de show artístico musical, com a banda É TCHUKO destinado a animar as festividades do carnaval no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015 no balneário de Regência, neste Município.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.  
PROCESSO: 3448/2015

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 079/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADO: LEONARDO MAI DA SILVA MEI  
DATA ASSINATURA: 12/02/2015  
VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$5.500,00  
OBJETIVO: contratação de show artístico musical de nível regional com a banda LÉO MAI, destinado a animar as festividades do carnaval, no Balneário de Regência, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.  
PROCESSO: 002531/2015

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 080/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADO: LUA MARKETING E EVENTOS LTDA ME  
DATA ASSINATURA: 12/02/2015  
VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$15.000,00  
OBJETIVO: contratação de show artístico musical de nível regional com a banda LÉO LIMA, destinado a animar as festividades do carnaval, no Balneário de Pontal do Ipiranga, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.

PROCESSO: 002600/2015

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 081/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADO: RODOLFO ARANDA SPAGNOL  
DATA ASSINATURA: 12/02/2015  
VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$3.000,00  
OBJETIVO: contratação de show artístico musical de nível regional com a banda FORRÓZAE, destinado a animar as festividades do carnaval, no Balneário de Regência, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.  
PROCESSO: 2617/2015

RESUMO DO CONTRATO  
Nº 082/2015

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.  
CONTRATADO: RANIK ANTONIO RAMOS ME  
DATA ASSINATURA: 12/02/2015  
VIGÊNCIA: 13/02/15 a 17/02/15  
VALOR GLOBAL: R\$18.000,00  
OBJETIVO: contratação de shows artísticos musicais de nível regional com as bandas CIRCUITO SERTANEJO E BANDA CUBA LIBRE, destinados a animar as festividades do carnaval, na lagoa Pública e balneário de Povoação, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.  
RECURSOS  
16  
16.01.23.695.0986.2.167  
3.3.90.39.00000  
MODALIDADE: Inexigibilidade.  
PROCESSO: 2620/2015  
**Protocolo 129918**

**Marechal Floriano**

**DECRETO N.º 118/2015**

Declara Situação de Emergência no Município de Marechal Floriano por efeitos da Estiagem, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 89º Lei Orgânica e art. 2º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

- considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde junho de 2014 afeta o Município;  
- considerando que um número significativo de produtores rurais tem experimentado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

- considerando o Relatório Técnico dos impactos da seca no município, com previsão de prejuízos de 20 bilhões e os secamento de 200 nascentes de água, formulado pelo escritório local do INCAPER/ES,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada Situação

de Emergência no Município de Marechal Floriano em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 01, de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para enviaresforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano-ES, 12 de Fevereiro de 2015.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 129837**

**Nova Venécia**

**DECRETO Nº 11.440, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública em toda extensão do Município de Nova Venécia-ES afetada por Estiagem: 1.4.1.1.0 COBRADE (IN/MI nº01, de 24 de agosto de 2012.

O Senhor **Mário Sérgio Lubiana**, Prefeito do Município de **Nova Venécia**, localizado no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inc. XXI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO que:**

I- Conforme relatório técnico elaborado por representantes do INCAPER- Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, cujos dados foram estimados de acordo com entrevistas com produtores rurais, dados das Cooperativas Coabriel e Veneza, comerciantes e compradores da produção do Município, essas informações foram comparadas com dados da produção de anos anteriores, da CONAB e IBGE, no ano de 2014 em Nova Venécia-ES, choveu apenas 52% do volume esperado, estando a deficiência hídrica demonstrada nos gráficos 6 e 7 do relatório. Além das chuvas terem sido insuficientes ocorreram de forma irregular ao longo do ano, com uma grande intensidade em curtos períodos de tempo e nos meses de maior demanda atmosférica devido às altas temperaturas, as chuvas aconteceram muito abaixo da média, resultando em um período prolongado de deficiência hídrica. No mês de janeiro de 2015, a situação é mais crítica, uma vez

que os índices pluviométricos estão cerca de 99,3% abaixo do normal para a região e a temperatura máxima próximo de 40º, conforme gráfico 3 do Relatório apresentado pelo INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

II- Em razão do período prolongado da estiagem associado às altas temperaturas, com sol intenso e forte calor, foram constatadas grandes perdas de produtividade nas mais diversas atividades agrícolas e na pecuária. Estima-se que a produção cafeeira sofrerá uma queda de 30%, havendo relatos de produtores de que a perda atingirá 60%, ocorrendo alto índice de abortamento de flores, frutos e baixo rendimento de grãos.

III- Considerando que segundo o Anexo I do Relatório Agroclimático do Município de Nova Venécia-ES, emitido pelo INCAPER- Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, a estimativa de prejuízos econômicos relacionados com a estiagem é de 30% na produção de café, 20% na de pimenta do reino, de 40 % na produção de mamão e banana, de 30% na produção de leite e 70% nas culturas anuais e alimentares e 20% na produção de carnes.

IV- Que só o setor Agropecuário estima prejuízos na ordem de R\$68.731.540,00 (sessenta e três milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta reais), distribuído na agricultura com R\$52.371.540,00 (cinquenta e dois milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta reais) e R\$16.360.000,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta mil reais) na pecuária.

V- Que a municipalidade tem a necessidade de dar resposta às ocorrências de causa natural, com ações voltadas a minimizar a situação do homem do campo, mais notadamente aos produtores rurais, com vistas a evitar o desemprego dos trabalhadores rurais em alta escala, bem como o fornecimento de máquinas (retro escavadeiras e outras), promovendo para isso a contratação necessária em caráter urgente e no interesse público, em razão da emergência caracterizada pelo agravamento da situação.

VI- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **CALAMIDADE PÚBLICA**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Calamidade** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.1.0 Estiagem.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização